



REQUERIMENTO Nº _____, DE 2023
(Do Senhor Deputado Delegado Ramagem)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito a ACAREAÇÃO entre os senhores **MARCO EDSON GONÇALVES DIAS**, ex-Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência da República, e **SAULO MOURA DA CUNHA**, ex-diretor da Agência Brasileira de Inteligência (Abin).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 229 do CPP, com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) por força do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, a ACAREAÇÃO entre os senhores **MARCO EDSON GONÇALVES DIAS**, ex-Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência da República, e **SAULO MOURA DA CUNHA**, ex-diretor da Agência Brasileira de Inteligência (Abin), pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem como objetivo investigar os atos de ação e omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro nas sedes dos Três Poderes da República, nesta Capital Federal.





Nesse cenário, estão inseridas no âmbito da referida investigação as questões concernentes aos informes/informações enviados pela Agência Brasileira de Inteligência – Abin com o objetivo de acautelar, alertar e prevenir autoridades e órgãos públicos. Conforme amplamente noticiado pela imprensa, a Abin, por meio do Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin) e parcerias, emitiu vários informes/informações alertando sobre movimentações e risco de ações ilícitas contra autoridades e patrimônio público.

Por outro lado, deve ser lembrado que — *apesar da recusa reiterada do Governo a conferir acesso às imagens do circuito interno de segurança do Palácio do Planalto e da heterodoxa imposição de sigilo sobre o conteúdo dessas mídias* — a emissora de televisão CNN¹ divulgou vídeos em que servidores federais do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, foram flagrados transitando e interagindo de forma amigável com invasores no momento da ocupação. Paralelamente a isso, também devem ser verificadas as atuações de autoridades e servidores do Distrito Federal no transcorrer das ações². Nesse contexto, a suposta participação de autoridades e servidores públicos, sejam eles federais, distritais, civis ou militares, também é assimilada pela presente apuração.

Há farto conteúdo probatório demonstrando que o senhor G. Dias recebeu variados alertas do senhor Saulo Moura da Cunha sobre a escalada da tensão em 8 de janeiro, além de ter pedido a exclusão de seu nome de uma lista de difusão em relatório confeccionado pelo ex-diretor da Agência Brasileira de Inteligência (Abin). Nesse sentido, faz-se menção, entre outros, ao depoimento prestado pelo próprio Saulo Moura da Cunha em 1/8/2023, aos dados telemáticos por ele disponibilizados e aos relatórios de inteligência encaminhados a esta CPMI.

¹ <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/exclusivo-cameras-mostram-ministro-do-gsi-no-palacio-do-planalto-durante-ataques-do-8-de-janeiro/>

² <https://www.poder360.com.br/justica/mpf-df-vai-investigar-autoridades-envolvidas-no-8-de-janeiro/>





Não obstante, no depoimento prestado em 31/8/2023, o ex-Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) recusou ter recebido informações oficiais da ABIN e, também, *“negou que ordenou ao ex-diretor da Agência Brasileira de Inteligência (Abin), Saulo Moura da Cunha, a remoção de seu nome de relatórios enviados à Comissão Mista de Controle de Atividades de Inteligência (CCAI) e à Procuradoria Geral da República (PGR)”*³.

A situação comprova a existência de duas versões sobre um ponto sensível da investigação, capaz de influenciar na responsabilização decorrente de eventuais omissões por parte de agentes públicos, apto a demandar o confronto entre as partes para esclarecerem — face a face — as diferentes declarações prestadas sobre o mesmo fato.

Desse modo, a acareação entre os senhores MARCO EDSON GONÇALVES DIAS, ex-Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência da República, e SAULO MOURA DA CUNHA, ex-diretor da Agência Brasileira de Inteligência (Abin), contribuirá com os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Sala das Comissões, em _____ de 2023.

DELEGADO RAMAGEM
Deputado Federal
PL-RJ

³ <https://congressoemfoco.uol.com.br/area/congresso-nacional/gdias-nega-remocao-de-seu-nome-em-relatorio-de-alertas-do-8-01/>

